



DE CINDERELA À CIDADÃ: UMA ABORDAGEM FEMINISTA DAS REPRESENTAÇÕES DE DIFERENTES AGENTES SOCIAIS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIME SEXUAL

Milena do Carmo Cunha dos Santos
Universidade Federal do Rio Grande do Sul¹

Voy a volverme como el fuego, voy a quemar tu puño de acero; y del morao de mis mejillas saldrá el valor pa cobrarme mis heridas.

Bebe – Malo

Refletir e analisar a violência contra as mulheres e as formas existentes de puni-la e preveni-la é também pensar nas suas diversas repercussões para a saúde da mulher e sua qualidade de vida. Nesse artigo, a tentativa de conhecer as representações de profissionais ligadas a essa realidade, especialmente as que lidam diretamente com mulheres estupradas, é, ao mesmo tempo, fascinante e amedrontador.

As inquietações surgidas através do interesse nesse tema transformaram-se em nossa problemática. Mas afinal, as iniciativas de proteção, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, são eficazes na tentativa de encerrar o ciclo de violência em que essas mulheres estão envolvidas, segundo as agentes sociais atuantes nessas políticas? A Lei Maria da Penha é capaz de coibir abusos e agressões como a sexual, modificando mentalidades a partir de um marco legal e influenciando em uma cultura de violência? De que forma a rede de instituições relacionadas ao auxílio a casos de violência contra a mulher se organizam e atuam?

O conhecimento de locais em que são colocadas em prática estratégias de auxílio às vítimas de violência, espalhadas pelo país, serve como subsídio para a compreensão de resultados esperados pelas políticas públicas que as criaram. Nosso universo pesquisado está delimitado à instituições que estão ligadas a essa realidade, sendo composto de profissionais da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), do Ambulatório de Atenção a Situações de Violência do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (AASV) e da Casa de Apoio Viva Maria (CAVM), todos em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Os procedimentos metodológicos empreendidos nesse estudo são divididos em pesquisa bibliográfica e documental e levantamento de dados empíricos. A parte empírica foi obtida através da observação nos ambientes do universo de pesquisa e de entrevistas semi-estruturadas realizadas

¹ Mestranda Sociologia na UFRGS. Fundadora e integrante do Coletivo de Mulheres UFRGS.



com informantes-chaves, nos três espaços. Essa escolha se dá pelo fato de serem agentes de instituições diretamente ligadas à mulheres em situação de violência. As entrevistas foram realizadas seguindo perguntas norteadoras, nas quais foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, visando aprofundamento e compreensão de suas representações enquanto agentes envolvidas diretamente no processo de rompimento com o ciclo de violência.

A visão das entrevistadas diz respeito às representações que têm sobre o fenômeno da violência doméstica, além de seu entendimento das políticas públicas das quais sua entidades fazem parte. Pelo conceito de representação, resgatamos a concepção de Saffioti (2000 e 1992), que expõe que “a representação é a subjetivação da objetividade que, na condição de mola propulsora da ação, volta para o mundo da objetividade” (SAFFIOTI, 2000, p.74). O que,

não se confunde com a vivência, com a experiência. A representação é o pensar-sentir a vivência. Tem lugar segundo uma base material, que nutre o nível simbólico e por ele é alimentada. Na realidade concreta não se podem separar o material e o simbólico: um é constitutivo do outro [...] pode-se afirmar que as representações que os homens e as mulheres fazem da realidade social operam como forças propulsoras da própria história, que uma vez integradas na experiência, constituem verdadeiras forças materiais (de novas ações) (SAFFIOTI, 1992, p.209).

Para isso, fez-se necessário delinear o pano de fundo em que violências como estas ocorrem, além de definir conceitos úteis como de gênero, direitos humanos e políticas públicas e apresentar algumas das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. Para delinear conclusões preliminares sobre o funcionamento da rede de apoio à mulheres vítimas de violência, buscamos apreender as representações de sujeitos ligados às estruturas de atendimento à respeito da rede de políticas de prevenção da violência.

1. Delineando a violência contra a mulher

O conceito de violência proposto por Heleieth Saffioti assume maior relatividade levando em conta que o ato violento característico da violência de gênero supõe diferentes interpretações pelas mulheres agredidas. A autora afirma que “quando a modalidade de violência mantém limites tênues com a chamada normalidade” (2004, p.46) é mais apropriado utilizar o conceito de direitos humanos para caracterizar como ato violento qualquer ação que seja capaz de violá-los.

Sobre o conceito de direitos humanos, partimos da perspectiva de Hanna Arendt (2007), de que estes compõem “o direito a ter direitos” e são constituídos por aquilo que a cultura ocidental caracteriza-os, de acordo com as relações inter-pessoais artificialmente construídas e significadas. No que tange à violação dos direitos humanos, deve-se atentar para o fato de que não são só agentes públicos os transgressores. Segundo Teles (2003, p.32), “as interpretações mais avançadas (...)



consideram violações dos direitos humanos aquelas praticadas por agentes particulares ou privados” que, devem ser evitadas por medidas de segurança pública ou políticas públicas estatais, agindo também no âmbito privado. Aí se incluem atos de discriminação de etnia ou violência contra a mulher, por exemplo.

Buscando uma melhor definição da violência de gênero, parece-nos apropriado delinear nosso entendimento a respeito do conceito de gênero. Dentre tantas formulações a respeito, duas nos parecem adequadas ao propósito do trabalho: a de Joan Scott e a de Heleieth Saffioti.

Segundo Scott (1995, p. 72), gramaticalmente gênero é compreendido como uma maneira de “classificar fenômenos, um sistema socialmente consensual de distinções”, não podendo operar como uma descrição de traços intrínsecos. Enfatizando um sistema de relações expressas e inscritas em um corpo sexuado, define posturas, hábitos, escolhas, e pode incluir ou não o sexo e a sexualidade. É uma categoria analítica, portanto, tendo em vista que pode explicar desigualdades e hierarquias estabelecidas entre homens e mulheres.

Aprofundando essa análise, Saffioti (2004) afirma que gênero, por si só, não traz implícito em seu conceito, a noção de desigualdade, diferenciando-o do conceito de patriarcado. Sendo assim, “gênero deixa aberta a possibilidade do vetor da dominação-exploração, enquanto os demais termos marcam a presença masculina neste pólo”. (2004, p.70) Aqui reside um dos pontos-chaves da nomeação do patriarcado enquanto o conceito que designa a hierarquização entre os sexos. A autora caracteriza *patriarcado* da seguinte forma:

1- Não se trata de uma relação privada, mas civil; 2 – dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição; (...) 3 – configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4 – tem uma base material; 5 – corporifica-se; 6 – representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência (2004, p. 58).

A desigualdade de gênero é, portanto, construída a partir da diferenciação entre os sexos biológicos e vai delineando uma visão de mundo que supervaloriza as características masculinas e lhes dá o domínio da política e da vida pública, enquanto produz estereótipos das características ditas femininas, como a docilidade, a paciência e habilidade para tomar conta do âmbito privado.

A ramificação da violência de gênero a ser analisada neste trabalho, baseada nessa desigualdade e atuando segundo a lógica da dominação masculina, diz respeito à violência contra a mulher, tanto no âmbito doméstico como no espaço público. Pode ser caracterizada como psicológica e moral, patrimonial, institucional, física e sexual, segundo a Lei 11.340, de sete de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha.



O conceito de violência sexual é empregado para caracterizar estupros e atentados violentos ao pudor, praticados dentro e fora de casa. Segundo Teles, “são atos de força em que a pessoa agressora obriga a outra a manter relação sexual contra a sua vontade. Empregam-se a manipulação, o uso da força física, ameaças, chantagem, suborno” (2003, p.21). Podem ocorrer no espaço do lar (pelo cônjuge ou pessoa da rede de relações da vítima) ou fora de casa (por desconhecidos), mas o primeiro caso é mais difícil de ser definido, devido à tênue fronteira existente nas relações entre os casais.

Recente modificação no Código Penal classifica o estupro como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, sob pena de reclusão de 6 a 10 anos, excluiu os artigos 214 e 224 do mesmo código, referentes à atentado violento ao pudor e presunção da violência sexual, respectivamente. Essas modificações significam que o estupro pode ser praticado tanto por homens quanto por mulheres contra pessoas que ambos os sexos².

Já a violência sexual perpetrada por companheiros ou pessoas das relações das mulheres agredidas aparece dispersa, quando de denúncias, nos relatos de violência física. Justamente pelo que já trouxemos sobre papéis sexuais estipulados, o estupro conjugal muitas vezes mostra-se esvaziado de sentido quando apreendido enquanto dever matrimonial, coagindo mulheres a permanecerem em suas relações violentas para preservarem o casamento e a família.

A importância de se pensar conjuntamente políticas públicas voltadas às questões de gênero e de prevenção à violência contra a mulher é na construção de uma rede social que vise otimizar o atendimento às vítimas, propor soluções para agressores e evitar que políticas sejam feitas de forma isolada, o que dificulta sua implementação. Essa “teia” pode ser explicitada como “os fios e as malhas dão a forma básica da rede e, que os fios podem corresponder às linhas ou às relações entre atores e organizações, os quais representariam as malhas ou os “nós”.” (LOIOLA; MOURA *apud* GROSSI; TAVARES, 2008). Essas são responsáveis por auxiliar mulheres a romperem com relações de violência a que estão expostas.

² Além disso, todas as formas passam a ser tratadas como crime hediondo, e não mais somente aquelas que resultavam em lesão corporal grave e morte, tendo aumento de pena de 10 a 20 anos para o primeiro caso e de 12 a 30, para o segundo, se praticados em pessoas na faixa etária de 14 a 18 anos. No caso de estupro contra vulnerável, praticado em crianças abaixo dos 14 anos ou em indivíduo com deficiência mental ou incapacidade de oferecer resistência, a pena é de 8 a 15 anos de reclusão. Há ainda aumento de pena caso resultar do estupro gravidez ou alguma doença sexualmente transmissível. As alterações do Código Penal datam de agosto de 2009.



2. Políticas Públicas no Brasil e a rede de apoio às mulheres vítimas de violência em Porto Alegre

A partir de uma estratégia pioneira no mundo, em 1985, a luta para combater à violência contra a mulher obteve um grande avanço, já que as mulheres puderam recorrer a uma delegacia especializada no trato à violência de gênero: as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAMs). Na tentativa de suprir as demandas provenientes das denúncias de violência contra a mulher nas DEAMs, foram criados os Centros de Referência e Atendimento³, com o objetivo de auxiliar mulheres que procurassem atendimento jurídico, orientações e apoio psicológico. Mas, segundo Silveira (2003), seu atendimento ainda é limitado ao acolhimento e orientação, devido à “falta de políticas públicas locais articuladas que ofereçam respostas eficazes para as mulheres em situação de violência [...] [sendo] muitas das situações resolvidas caso a caso” (2006, p.50).

Outra estratégia lançada para a prevenção e atendimento a casos de violência é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Criado em 2005, inicialmente com funcionamento em horário comercial, tornou-se serviço ininterrupto de emergência 24hs, devido à maior concentração das agressões e denúncias ser efetuadas no período noturno e nos finais de semana.

Referindo-se especialmente à Violência Sexual, encontramos a Norma Técnica proposta pelo Ministério da Saúde em 1999 e intitulada: “*Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*”. O material indica desde a configuração ideal do espaço que deve ser criado para o atendimento, sua estrutura, recursos humanos, equipamentos, apoio laboratorial, padronização de dados e treinamento de equipes multidisciplinares, até normas de atendimento a mulheres vítimas de estupro, na aplicação da profilaxia imediata, efetuando prevenção de doenças e gravidez.

Para aprofundarmos o entendimento do funcionamento da rede de apoio à mulheres vítimas de violência em Porto Alegre, julgamos necessário fazer contato com agentes que fizessem disso seu trabalho. Para tanto, buscamos informantes na Delegada da Delegacia Especial de Atendimento às Mulheres (DEAM), na Casa de Apoio Viva Maria (CAVM) e no Ambulatório de Atenção às Situações de Violência (AASV), do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Os três locais a que tivemos acesso, embora façam parte de uma articulação em prol de vítimas de violência, têm orientações um tanto divergentes na maneira de prestar atendimentos e

³Embora não seja unânime em todo o território nacional a forma de nomear esses centros, há uma tendência de ganharem contornos conceituais através do Programa de Prevenção, Assistência e Combate a Violência contra a Mulher (2003) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, assumindo a nomenclatura de Centro de Referência.



encaminhamentos. A partir de parcerias que estabelecem, conseguem, ainda que na base do “contato pessoal” como conceituou a entrevistada, prestar auxílio jurídico, psicológico e assistencial. Da mesma forma, a respeito do conhecimento de Políticas Públicas eficazes que possuam recorte de gênero, a Secretaria de Políticas para as Mulheres é citada por nossas informantes e inclusive as melhorias na Casa de Apoio Viva Maria foram possíveis graças a financiamento enviado desde Brasília, pela SPM.

Como exemplos de políticas eficazes e que auxiliam suas organizações, tivemos exemplos do Centro de Referência a Vítimas de Violência de Porto Alegre (CRVV), que possui atendimento amplo, abarcando vítimas e agressores e do CRAI do Hospital Presidente Vargas, que trabalha com violências praticadas contra crianças e adolescentes. Foi apontada também a importância de parcerias estabelecidas com diversas incubadoras e cooperativas, ligadas ou não a prefeituras, no que diz respeito à capacitação das abrigadas para o mercado de trabalho.

Referente a casos de violência sexual, nossas informantes apontam que o estupro conjugal dificilmente chega ao local como queixa inicial, principalmente pelo fato da construção cultural de nossa sociedade dificultar a percepção de mulheres a respeito desse tipo de violência no seio da relação em que vive. Para isso, é necessária uma política de divulgação dos serviços ampliada, é importante, segundo seu entendimento, que a sociedade como um todo seja mais vigilante no que diz respeito aos estereótipos presentes na mídia, que classificam homens e mulheres, banalizando e naturalizando desigualdades.

3 . Conclusões

Este artigo se propôs a discutir como as políticas públicas de combate e diminuição da violência contra a mulher, em especial a violência sexual, funcionam no Brasil, a partir da realidade de Porto Alegre. Pensar na transformação de uma realidade desigual rompendo com os ciclos de violência aos quais mulheres estão submetidas implica entender como são construídas coletivamente as mentalidades de uma sociedade de cultura patriarcal. Também significa apreender como se estruturam os direitos humanos das mulheres, quais suas especificidades e a necessidade de se atentar para a fala e atuação de agentes implicados nos serviços de apoio e orientação, bem como de vítimas, principais interessadas e conhecedoras da realidade das agressões e violações.

A respeito da violência sexual, tema que motivou este estudo, observou-se que a realidade dos dados estatísticos, quando conseguem ser produzidos, é ocultada pelas cifras que comprovam outros tipos de violência. Mulheres que são violadas por seus companheiros, em meio a uma relação



hierárquica e agressiva, dificilmente conseguem perceber que o estupro conjugal faz parte da brutalidade a que estão expostas. É somente através da reflexão, muitas vezes promovida nos serviços de atendimento, que as particularidades da violência se tornam nítidas.

Quando o estupro é praticado por desconhecidos, é muito mais uma situação em que predomina a força física e o poder que o “violador” exerce, baseado em uma intimidação pelo medo, do que o desejo sexual em si que ele procura satisfazer. É nesse ponto que a necessidade de observar os papéis que instituições como a escola, a igreja e a mídia, formadoras de opinião de cidadãs, cidadãos e famílias cumpre enquanto cúmplice da naturalização da desigualdade e da banalização da violência. Isso é demonstrado quando dados apontam que o caráter punitivo da Lei Maria da Penha funciona para reduzir agressões que possam ser percebidas em exames de corpo e delito, mas não é capaz de coibir as chamadas “violências invisíveis”.

De alguma forma este estudo visa sugerir a necessidade de ações voltadas à problematização da desigualdade de gênero enquanto estruturadora das relações sociais. Nesse sentido, são recomendáveis políticas públicas que aperfeiçoem a rede de apoio às vítimas de violência no município, inclusive implementando programas de reabilitação para agressores. É nesse ponto que as representações das agentes nos serviram de subsídio, pois através da experiência que vêm acumulando, estão aptas para indicar quais são as reais necessidades da rede de atendimento às mulheres que sofreram violência.

Bibliografia

ARENDDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007. BRASIL.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. *Lei Nº. 11.340/2006*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 25 maio 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da Violência Sexual contra mulheres e adolescentes*. Norma Técnica. Brasília, 1999.

Código Penal. Disponível em: <http://74.125.95.132/search?q=cache:tLYx1bVEKKgJ:www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/De12848.htm+c%C3%B3digo+penal+brasileiro&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> Acesso em: 18 de maio 2009.

GROSSI, Patricia Krieger; TAVARES, Fabrício André; OLIVEIRA, Simone Barros de. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. *Athenea Digital*, Porto Alegre, n. 14, p. 267-80, outono 2008. Disponível em:



<http://psicologiasocial.uab.es/athenea/index.php/atheneaDigital/article/viewDownloadInterstitial/538/444>.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Tania Steren dos. Gênero e políticas sociais: novos condicionamentos sobre a estrutura familiar. *Revista SER Social*. Brasília, n. 22, v.1, p. 97-127, jan.-jun. 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, n. 2. v.16, p. 5-22, jul.-dez. 1995.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. *Lei 11.340/2006 - Maria da Penha*. Ministério da Justiça. Brasília, 2006. CARTILHA.

_____. *Violência Sexual no Brasil: perspectivas e desafios*. Cecília de Mello e Souza; Leila Adesse (org.) Brasília, 2005.

SILVA, Marlise Vinagre. *Violência contra a mulher: quem mete a colher?* São Paulo: Cortez, 1992.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de Melo. *O que é Violência contra a Mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2003.